



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 036 /2021

“Regulamenta o abastecimento de água potável e a captação do esgotamento sanitário nos futuros loteamentos do Município de Itapeçerica – Estado de Minas Gerais”.

Art. 1º Ficam os novos loteamentos obrigados a levar a pena d'água para abastecimento de água potável e a rede para captação do esgotamento sanitário até o meio-fio das vias pertencentes ao empreendimento.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itapeçerica, através do órgão competente, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 14 de julho de 2021.


Alexandre Sávio Mesquita Gondim
Vereador à Câmara Municipal de Itapeçerica



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2021

O presente Projeto de Lei visa regulamentar o abastecimento de água potável e a rede para captação do esgotamento sanitário nos novos loteamentos.

É dever do loteador, como empreendedor, dar infraestrutura básica ao empreendimento de desmembramento de terra, visando o loteamento da mesma. Conforme determina a Legislação em vigor.

Dentre os itens citados de infraestrutura está o abastecimento de água potável e a soluções para o esgotamento sanitário.

Ocorre que na maioria dos loteamentos as devidas redes de água e para captação do esgoto doméstico são colocadas no meio das vias e não próximas ao meio-fio.

O que se pretende, ainda, é a conservação e manutenção dos calçamentos ou asfaltamentos, sem a necessidade de perfurar os mesmos, danificando-os.

O que a presente Lei vem disciplinar é a obrigação do empreendedor em facilitar para os futuros donos dos imóveis a instalação da rede de água potável e para a captação do esgoto sanitário.

Pelo exposto solicito aos meus pares a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Itapecerica, 14 de julho de 2021.

Alexandre Sávio Mesquita Gondim
Vereador à Câmara Municipal de Itapecerica